



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

PROJETO DE LEI Nº 45 / 2018.

LIDO NO EXPEDIENTE

Declara de utilidade pública Estadual o
Em, 06/06/2018 Conselho Comunitário do Bairro Pedrinhas.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o poder legislativo aprovou e este poder sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica declarada e reconhecida de utilidade pública estadual, o Conselho Comunitário do Bairro Pedrinhas, sediado na Rua Joaquim Gomes, Bairro Pedrinhas, na cidade de Picos – PI, inscrita no CNPJ com o nº 12746413/0001-07, sendo uma entidade sem fins lucrativos, que se regerá por estatuto.

Art.2º. À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º. A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente lei, os seguintes documentos:

I- Relatório anual de atividades

II- Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

III- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houverem; e

IV – Balancete Contábil.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Sala das Sessões da
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado do Piauí, Teresina-PI, 05 de junho de
2018.

FÁBIO NOVO

Dep. Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

Eminentes Pares,

O Conselho Comunitário do Bairro Pedrinhas, sediado em Picos - PI, é uma instituição civil sem finalidades lucrativas. Tem por atuação a promoção da convivência social de seus integrantes, o incremento de ações educativas de desenvolvimento cultural, intercâmbio junto às autoridades públicas dentre outras frentes fundamentais à valorização dos habitantes daquele local no exercício do direito fundamental à cidadania.

Atuando nesse segmento desde o ano de 2010 faz-se necessário o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual à entidade ora apresentada, possibilitando a esta o acesso a garantias estabelecidas na legislação de regência. Acrescente-se, ainda, que o Conselho Comunitário do Bairro Pedrinhas preenche todos os requisitos previstos junto à Lei Estadual 5.447/2005, em seu artigo 2º e alíneas.

Dessa forma, ressaltando a relevância da matéria, trago à apreciação dos Senhores Deputados o debatido Projeto de Lei solicitando-lhes, após a tramitação de estilo, a sua pertinente aprovação perante o pleno desta Augusta Casa.

Teresina-PI, ____ de junho de 2018.

FÁBIO NOVO

Dep. Estadual

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

ESPERANZA

[illegible][illegible][illegible]

100



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 151, Centro - CEP: 64.600-901 Picos - PI

CNPJ nº 06.953.874/0001-02

Tels: 86 3445-4217 Ramal 227 e 228

www.picos-pi.gov.br

LEI 2.728/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

"Reconhece Entidade de Utilidade Pública Municipal a que esboça a da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Excm. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o "CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO PEDRINHAS", entidade civil sem fins lucrativos, fundado em 15 de maio de 2010.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior fica assegurado os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 05 DE ABRIL DE 2016.


Pe. José Waldir de Lima
Prefeito Municipal

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO
DO BAIRRO PEDRINHAS

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano da dois mil e dezesseis, no Centro de Convivência do Bairro Pedrinhas, aconteceu a eleição da nova Diretoria deste Conselho Comunitário. Foram eleitos e empossados: Raída Josefa de Sousa (Presidente), Daniela do Nascimento Santos (Vice-Presidente), Luciana Luz Soares (Primeira Secretária), Iracema da Silva Carneiro (Segunda Secretária), Maria do Socorro da Conceição (Primeira Tesoureira), Maria da Solidade de Lima e Silva (Segunda Tesoureira). Para o Conselho Fiscal foram eleitos como titulares: Maria Inês do Nascimento, Jacinta Maria de Moura, Josefa Estela de Sousa. Como suplentes temos: Maria Helena Luz Soares, Odete Sales Martins e Isabel Cristina de Aguiar Ortiz. Esta Diretoria foi eleita para o biênio, dois mil e dezesseis a dois mil e dezanove, a contar desta data. Sem mais para o momento lavro e firmo esta ata a qual será assinada por todos os membros da diretoria.

Raída Josefa de Sousa

Daniela do Nascimento Santos

Luciana Luz Soares

Iracema da Silva Carneiro

Maria do Socorro da Conceição

Maria da Solidade de Lima e Silva

Isabel Cristina de Aguiar Ortiz

Maria Helena Luz Soares

Jacinta Maria de Moura

Maria Inês do Nascimento

Odete Sales Martins

Josefa Estela de Sousa

Iracema da Silva Carneiro

Presidente

Vice-Presidente

Secretaria

Tesoureira

Jose Monteiro Neto

Advogado

OAB/PI 9465

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 13º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

Após a eleição a Presidente da Assembleia deu posse a Diretoria eleita, ao Conselho Fiscal para os seus referidos cargos para os quais foram eleitos, ao mesmo tempo lembrou da responsabilidade que cada um estava assumindo para o bom andamento da entidade. A Presidente recém eleita assumiu a direção dos trabalhos, agradeceu em nome de todos o voto de confiança que foi dado a Diretoria e ao Conselho Fiscal e se comprometeu em se esforçar para fazer um bom trabalho junto à comunidade.

Não havendo mais nada a tratar a Presidente deu por encerrado os trabalhos e eu Maria Rocha da Conceição que secretariei esta Assembleia, lavro e firmo esta Ata que lida e aprovada vai por mim assinada, pela Presidente dos trabalhos contando também a assinatura de todos os associados fundadores.

Picos Piauí, 15 de Maio de 2010.

Maria Rocha da Conceição;

Claudia Mônica de Sousa Dantas.

01. Francisco João da Silva 353.010.903-72
02. Maria Dalva de Moura 944.362.233-53
03. Maria do Socorro de Oliveira Dantas
04. Joaquim Borges Gonçalves
05. Raimunda Adalgisa Luz
06. Francilene Maria Luz 395.058.983-04
07. Maria da Solidade de Lima e Silva Ind. 310 820
08. Gertrudes Maria de Jesus Oliveira
09. Joana Maria da Conceição
10. Edna dos Santos Sousa RG. 2.743.594; CPF 027.869.063-77
11. Damião da Costa Sousa
12. Antonia Neuza da Conceição Costa
13. Maria Edileusa Silva Rocha
14. Manoel Palhares Coelho
15. Luis Paulo Sousa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 28639052018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA DA SOLIDADE DE LIMA E SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ANTONIO FELIX DE LIMA** e **MARIA DAS DORES DE LIMA**, nascido(a) aos 16/05/1950, CPF 151.817.583-04.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>);
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:04 de 28/05/2018



28639052018

Certidão de Antecedentes Criminais - Validar Autenticidade

Esta Certidão é autêntica e foi emitida via Internet pela Polícia Federal.

Número da Certidão: 28639052018 Hora da Emissão: 14:04 Data da Emissão: 28/05/2018

Nome.....: MARIA DA SOLIDADE DE LIMA E SILVA
Nome do Pai.....: ANTONIO FELIX DE LIMA
Nome da Mãe.....: MARIA DAS DORES DE LIMA
Data de Nascimento.....: 16/05/1950
Nacionalidade.....: BRASILEIRA
Naturalidade.....: -
Número do Passaporte.....:
Carteira de Identidade.....:
CPF.....: 15181758304

Esta certidão é válida até 26/08/2018

Voltar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28638072018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUCIANA LUZ SOARES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOSE BATISTA SOARES** e **MARIA HELENA DA LUZ SOARES**, nascido(a) aos 09/09/1984, CPF 011.928.453-74.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:01 de 28/05/2018



28638072018

Certidão de Antecedentes Criminais - Validar Autenticidade

Esta Certidão é autêntica e foi emitida via Internet pela Polícia Federal.

Número da Certidão: 28638072018 Hora da Emissão: 14:01 Data da Emissão: 28/05/2018

Nome.....: LUCIANA LUZ SOARES
Nome do Pai.....: JOSE BATISTA SOARES
Nome da Mãe.....: MARIA HELENA DA LUZ SOARES
Data de Nascimento.....: 09/09/1984
Nacionalidade.....: BRASILEIRA
Naturalidade.....: -
Número do Passaporte.....:
Carteira de Identidade.....:
CPF.....: 01192845374

Esta certidão é válida até 26/08/2018

Voltar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28635432018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RAILDA JOSEFA DE SOUSA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de NAO INFORMADO e JOSEFA ESTELA DE SOUSA, nascido(a) aos 17/07/1979, natural de PICOS/PI, CPF 60033302367.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:53 de 28/05/2018



28635432018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.746.413/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2010
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO PEDRINHAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO PEDRINHAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAQUIM GOMES	NÚMERO 4638	COMPLEMENTO	
CEP 64.600-970	BAIRRO/DISTRITO PEDRINHAS	MUNICÍPIO PICOS	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (89) 9977-5006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/06/2018** às **13:10:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12746413/0001-07
Razão Social: CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO PEDRINHAS
Endereço: RUA SANTA ROSA 845 / PEDRINHAS / PICOS / PI / 64600-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051119322669002200

Informação obtida em 28/05/2018, às 13:46:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 12746413/0001-07**Razão Social:** CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO PEDRINHAS**Endereço:** RUA SANTA ROSA 845 / PEDRINHAS / PICOS / PI / 64600-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018**Certificação Número:** 2018051119322669002200

Informação obtida em 28/05/2018, às 13:46:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão de Antecedentes Criminais - Validar Autenticidade

Esta Certidão é autêntica e foi emitida via Internet pela Polícia Federal.

Número da Certidão: 28635432018 Hora da Emissão: 13:53 Data da Emissão: 28/05/2018

Nome.....: RAILDA JOSEFA DE SOUSA
Nome do Pai.....: NAO INFORMADO
Nome da Mãe.....: JOSEFA ESTELA DE SOUSA
Data de Nascimento.....: 17/07/1979
Nacionalidade.....: BRASILEIRA
Naturalidade.....: PICOS -PI
Número do Passaporte.....:
Carteira de Identidade.....:
CPF.....: 60033302367

Esta certidão é válida até 26/08/2018

Voltar